					ESTADO DO PARAN
Proprietário					
Veículo Placa	Marca/Modelo			Espécie	1
nfração					
ayao					
Data/Hora da Infração Pontos		Natureza		Valor (R\$)	1
Local					
				10/11 2 1/	
Município		Agente		Código Renainf	
imite regulamentado	Medição Realizad	da	Valor considerado	Unidade	
nstrumento					1
IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR					
					Placa:
NOME DO CONDUTOR	INFRATOR				
CPF do condutor infrator		PC do son	dutor infrator		
To de conduct military					Auto:
CARTEIRA DE HABILIT	AÇÃO OU PERM	AISSÃO PAI	RA DIRIGIR DO CON	DUTOR INFRATOR	Para uso exclusivo do órgão de trânsito
Nº da cédula	AÇAG GG I EKI	Nº do registro	TA DIRIGIN DO CON	UF	1
Data de hoje Assinatura do proprietário do veículo (igual a do documento apresentado)					1
Data limite para ind. condutor  Assinatura do condutor (igual a do documento apresentado)					
					são verdadeiras, assumindo total responsabilida mentos apresentados, no que lhes couber.
	o orininiai poi	J.43, DCII		DODTANTE	

1.Tratando-se de veículo de propriedade de Pessoa Jurídica, será obrigatória a "IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR", sob pena de

3. Juntamente com o impresso deverá ser anexada fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação ou da Permissão para Dirigir válida do condutor infrator **e do documento de identificação do proprietário do veículo**. No caso de veículo de propriedade de Pessoa Jurídica anexar fotocópia de documento que comprove a representatividade daquele que assina como proprietário e também de seu documento de identificação. 4. Considerar-se-á inválida a indicação que venha preenchida de forma incompleta, deficiente, sem assinatura do proprietário ou do condutor, sem a fotocópia legível da Carteira Nacional de Habilitação ou da Permissão para dirigir e do documento de identificação do proprietário do

2. O impresso acima "IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR" poderá ser encaminhado pelo correio com A.R. ou entregue na

veículo, importando ao proprietário do veículo a responsabilidade pela infração, conforme § 7º do art. 257 do CTB.

não o fazendo, incorrer na aplicação de nova multa, conforme § 8º do art.257 do CTB;